



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
*Gabinete do Prefeito*

11 - 034  
02 - 557/01  
804/01

804  
LEI MUNICIPAL Nº DE 07 DE dezembro DE 2001.

JORNAL CLASSITUDO ED. 575  
**PUBLICADO**  
EM: 13/12/2001  
*Leda Menezes L. Carullo*  
Sec. Genl. de Gabinete  
Mat. - 41/2584

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão da Usina de Eletricidade de São José, de sua propriedade à iniciativa privada, mediante Concorrência Pública".


Art.º 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de uso da Usina de Eletricidade de São José, assim como seu respectivo terreno, por prazo determinado, à iniciativa privada

Art.º 2º - A referida cessão se dará mediante prévia concorrência pública

Art.º 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.º 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 07 DE dezembro DE 2001.

  
CELZO JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 034/01

Bom Jardim, 10 de outubro de 2001.

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

Tenho a hora de encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o incluso projeto de Lei, que visa autorizar a cessão da Usina de Energia Elétrica de São José à iniciativa privada.

Como é de conhecimento geral, o Município de Bom Jardim é proprietário de uma Usina de produção de energia Elétrica, que encontra-se desativada, em adiantado estado de deterioração.

Não é atividade fim do Município a produção de energia elétrica e, para a recuperação da referida Usina, a fim de colocá-la em condições de uso, será necessário grande aporte financeiro, em detrimento das ações sociais desenvolvidas pelo Município.

Ocorre que o País vem atravessando grandes dificuldades na geração de energia, o que ocasionou o atual racionamento, restringindo, tanto o consumo residencial, como



comercial e industrial, inviabilizando o desenvolvimento das atividades produtivas no Município.

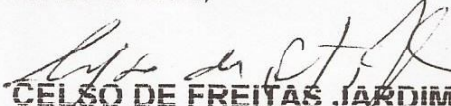
Por outro lado, a capacidade de geração de energia na citada usina é inviável para sua comercialização, motivo pelo qual, nem a CERJ – Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro, empresa que mantém a concessão de distribuição de energia no Estado, possui interesse na sua ativação.

Assim, não existe outra alternativa a não ser a transferência da produção de energia elétrica da Usina para a iniciativa privada, mediante licitação, a título oneroso, o que proporcionará aumento de arrecadação de impostos, geração de empregos, bem como refeita direta ao Município através da contra-partida a ser cobrada dos empreendedores.

Estes são, senhores Vereadores, os motivos pelos quais remeto a apreciação de V.Exas., o presente Projeto de Lei.

Aproveitando a oportunidade, reitero a V.Exa., e demais Vereadores, protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**CELSO DE FREITAS JARDIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
LUIZ ANTONIO CORREA DA SILVA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
NESTA